



# Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins

Criado pela Lei Municipal nº 1171 de 04.09.1991 - CGC(MF) 36.348.332/0001-09

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ETAA ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 590, Edifício Comercial Wernersbach, 5º andar, Salas 504 e 505, Centro, Domingos Martins - ES, - CEP 29.260-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 36.348.332/0001-09, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente **Sr. Adeval Irineu Pereira**, nomeado nos termos do Decreto de Pessoal nº 041, de 10 de janeiro de 2025, portador da cédula de identidade RG. nº 544.767 e CPF nº 707.532.027-00, residente e domiciliado na Rua Graciano Neves, 459, Centro, Vitória - ES, CEP 29.015-330, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e empresa **ETAA ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.125.353/0001-35, com sede na Rua Barão do Triunfo, 238, Salas 23/24 - CEP 04602-000 - Brooklin - São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **Sr. Richard Mendes Dutzmann**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG. nº 10.164.758 e CPF nº 126.100.858-85, residente e domiciliado em São Paulo - SP doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente ADITIVO de Prestação de Serviços, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 001/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta de renovação, apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de valor, para elaboração de avaliação atuarial, com disponibilização de responsável técnico para prestar consultoria e assessoria em atuária, estabelecendo de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio de Previdência Social, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1** - Prazo de vigência de que trata a cláusula segunda “PRAZO” fica prorrogado pelo período **de 12 (doze) meses** a partir de **24 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2027**.



# **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins**

*Criado pela Lei Municipal nº 1171 de 04.09.1991 - CGC(MF) 36.348.332/0001-09*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

**3.1** - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 14.783,16 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, para elaboração de avaliação atuarial, com disponibilização de responsável técnico para prestar consultoria e assessoria em atuária, estabelecendo de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio de Previdência Social, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.231,93 (Um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**.

## **CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária previstas no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins para o exercício de 2026.

## **CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais, e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Domingos Martins-ES, 16 de janeiro de 2026.

**ADEVAL IRINEU PEREIRA**

Diretor Presidente do IPASDM  
CONTRATANTE

**RICHARD MENDES DUTZMANN**

Sócio Titular  
CONTRATADA